



LABORAL | Estágios são finalmente regulamentados em Portugal

O Conselho de Ministros anunciou, através de comunicado, que, na reunião da passada quinta-feira, foi aprovado o Decreto-Lei que estabelece as regras a que deve obedecer a realização de estágios profissionais extra-curriculares, no uso da autorização legislativa concedida pelo artigo 146.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro.

De acordo com o comunicado do Conselho de Ministros, este Decreto-Lei estabelece as regras a que deve obedecer a realização de estágios profissionais, incluindo os que tenham como objectivo a aquisição de uma habilitação profissional para o acesso a uma profissão.

Com este Decreto-Lei pretende-se, assim, disciplinar os termos e condições em que se processa a realização de estágios profissionais. Nomeadamente, o facto de os estágios profissionais em causa passarem a ser obrigatoriamente remunerados.

Do regime estabelecido por este Decreto-Lei destaca-se:

- (i) A atribuição obrigatória de um subsídio de estágio, cujo valor tem como limite mínimo o valor correspondente ao indexante dos apoios sociais (em 2011, este valor é de 419,22 euros);
- (ii) A obrigatoriedade da redução a escrito do contrato de estágio, do qual devem constar o valor do subsídio de estágio, o seu período de duração, a identificação da área em que o estágio se desenvolve e as tarefas atribuídas ao estagiário;
- (iii) O seu local de realização e os tempos de realização das actividades do estágio;
- (iii) A existência de um orientador de estágio.

Refira-se, ainda, que nos estágios profissionais de muito curta duração, considerando-se como tal aqueles cujo período de duração não seja superior a três meses, não é devido o pagamento de subsídio de estágio.

Estabelecem-se, ainda, as situações que podem conduzir à suspensão e à cessação do contrato de estágio, fixando-se também um regime contra-ordenacional para violações ao regime que agora se cria.

Por último, refira-se que este Decreto-Lei é aprovado na sequência do acordo tripartido para um novo sistema de regulação das relações laborais, das políticas de emprego e da protecção social, celebrado entre o Governo e os parceiros sociais, em Junho de 2008. Nesse acordo ficou consignada, em sede do combate à precariedade ilegal e de redução da precariedade legal, a proibição da realização de estágios profissionais extra-curriculares não remunerados.

Por agora, resta aguardar pela efectiva publicação do diploma para avaliar os seus reais impactos nas contas das empresas.

